

PUBLICADO

Extrema, 04 / 02 / 26

PORTARIA Nº. 273

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Designa as autoridades competentes para julgamento dos Processos Administrativos Sanitários no âmbito do Município de Extrema e dá outras providências.”

CONSIDERANDO que a Vigilância Sanitária exerce o poder de polícia administrativa no âmbito municipal, competindo-lhe a fiscalização, lavratura de autos de infração, apreensão de produtos e instauração de Processos Administrativos Sanitários;

CONSIDERANDO que o julgamento dos Processos Administrativos Sanitários deve ser realizado por autoridades competentes formalmente designadas, garantindo-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a necessidade de definir instâncias administrativas para julgamento e apreciação de recursos, visando à legalidade, eficiência e segurança jurídica dos atos administrativos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso das atribuições legais,

DETERMINA:



Art. 1º - Fica designado o cargo de Fiscal Farmacêutico da Vigilância Sanitária Municipal como autoridade julgadora de primeira instância dos Processos Administrativos Sanitários instaurados no âmbito do Município de Extrema.

Art. 2º - Ficam designados os cargos de Gerente ou Diretor de Vigilância em Saúde como autoridade julgadora de segunda instância, competente para apreciar os recursos interpostos contra as decisões proferidas em primeira instância.

Art. 3 - Fica designado o Secretário Municipal de Saúde, ou quem por ele designado, como autoridade julgadora de terceira instância, competente para apreciar, em caráter final, os recursos interpostos contra as decisões de segunda instância.

Art. 4º - As autoridades julgadoras deverão proferir decisões devidamente fundamentadas, podendo manter, modificar, anular ou revogar as penalidades aplicadas, nos termos da legislação sanitária vigente.

Art. 5º - É vedado ao agente fiscal autuante atuar no julgamento do respectivo Processo Administrativo Sanitário, em qualquer instância.

Art. 6º - Fica assegurado ao autuado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazos para apresentação de defesa e recursos, conforme legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -